



| | | |
|--|---|---|
| NORMA PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | | NORMA PPGMT 003 |
| VERSÃO 002 | DATA DE IMPLEMENTAÇÃO 13/10/2017 | NÚMERO DE PÁGINAS 6 |
| ELABORADO POR Prof.^a Elisabeth Carmen Duarte Data 28/01/2010 | REVISADO POR Comissão do PPGMT Data 09/06/2017 | HOMOLOGADO POR Colegiado PPGMT Data 22/06/2017 HOMOLOGADO POR Colegiado dos cursos de Pós-Graduação da FM – Data: 07/07/2017 |

1. **OBJETIVO:** estabelecer os critérios e os prazos para concessão de bolsas do Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPGMT) da Universidade de Brasília, oriundas dos órgãos de fomento. As bolsas de estudo concedidas pelos órgãos de fomento diretamente ao pesquisador não estão sujeitas a esta norma, assim como aquelas concedidas no âmbito de projetos específicos.
2. **INTRODUÇÃO:** Considerando que existe um número de bolsas escasso que geralmente não atende 100% da demanda do programa, faz-se necessário padronizar o procedimento de alocação de bolsas do PPGMT, seguindo critérios técnicos que tenham como marco práticas fundamentadas nos valores de equidade e justiça.
3. **DESCRIÇÃO**
 - a. **DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO:**
 - i. A coordenação do PPGMT tornará público aos professores, orientadores e estudantes o número de bolsas de estudo disponíveis no início de cada semestre letivo e em qualquer momento em que um candidato bolsista conclua sua participação no Programa, liberando uma bolsa;
 - ii. A aprovação da concessão das bolsas de estudo será realizada em reunião de colegiado do PPGMT;



- iii. A coordenação do PPGMT tornará público aos professores, orientadores e estudante o resultado da seleção das bolsas de estudo.

b. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- i. A inscrição será realizada mediante a apresentação de carta de solicitação da bolsa de estudo protocolada na Secretaria do PPGMT, assinada pelo estudante e pelo orientador, contendo exposição de motivos que descreva claramente as condições de elegibilidade do candidato e fatos relevantes que justifiquem a concessão da bolsa.

c. DO PERÍODO DE SELEÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

- i. A seleção para recebimento de bolsas de estudos é um processo contínuo e, sempre que houver a disponibilidade de uma bolsa de estudo, será realizado o processo de seleção com os candidatos inscritos até aquele momento, evitando ao máximo a ociosidade no uso das bolsas disponíveis;
- ii. Os estudantes podem se inscrever para o recebimento de bolsas de estudo em qualquer momento, e aguardar a próxima data da seleção de acordo com a disponibilidade de bolsas no PPGMT.

d. DA ELEGIBILIDADE (PRÉ-REQUISITOS):

- i. São elegíveis para recebimento de bolsas de estudo:
 - 1. Estudante regularmente matriculados no PPGMT;
 - 2. Estudantes que não estejam recebendo outra modalidade de bolsa de estudo e/ou contratos temporários de qualquer órgão de fomento, tais como CNPq, Capes, FAP, OPAS, Ministério da Saúde, MEC, etc;



3. Estudantes que não tenham sido reprovados em disciplinas cursadas no PPGMT no semestre que precede o pleito e que apresentem, na avaliação do orientador e da coordenação do PPGMT, desempenho bom a ótimo nas disciplinas cursadas e nas diversas atividades do programa.
4. Estudantes que estejam legalmente ou fisicamente impedidos de trabalhar, tais como estrangeiros sem permissão para trabalhar no país.
5. Estudantes que, mesmo em condições de trabalho, optem pela dedicação exclusiva ao PPGMT e que declarem não possuir outra atividade remunerada contínua.
6. Estudantes que recebam complementação financeira conforme a Portaria conjunta CAPES/CNPq No. 1 de 15 de julho de 2010.
 - ii. Não são elegíveis para concessão de bolsas alunos especiais cursando disciplinas no PPGMT.

e. PROCESSO SELETIVO:

- i. Os candidatos elegíveis serão selecionados para receber a bolsa pela comissão específica designada pelo colegiado do PPGMT para tal fim conforme disposto na Portaria CAPES No. 76 de 14 de abril de 2010 e classificados utilizando os seguintes critérios de acordo com a ordem descrita abaixo:
 1. Desempenho: terão prioridade os candidatos com melhor desempenho no processo seletivo do PPGMT, para as bolsas solicitadas no momento da admissão no Programa; ou, melhor desempenho nas disciplinas e atividades do curso, para todas as demais situações;



2. Local de realização da tese/dissertação: terão prioridade os candidatos que estejam desenvolvendo projetos fora do Distrito Federal que exijam a permanência do estudante fora de Brasília por períodos prolongados.

ii. As solicitações baseadas em outras justificativas não previstas na presente norma serão julgadas pelo colegiado do PPGMT.

f. DO ACOMPANHAMENTO E INTERRUÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS:

i. O acompanhamento da bolsa de estudo concedida deverá ser feito pela coordenação do PPGMT em colaboração com o orientador do estudante bolsista;

ii. O estudante, o orientador e a coordenação PPGMT deverão solicitar a imediata retirada da bolsa de estudo concedida no prazo máximo de um (01) mês, sempre que pelo menos um (01) dos critérios de elegibilidade que fundamentou a concessão deixar de existir;

iii. O não cumprimento desse quesito f.ii. implicará em ressarcimento da bolsa de estudo, por parte do estudante, durante o período de pagamento indevido.

iv. A retirada de bolsa de estudo concedida deverá ser apreciada e aprovada pelo colegiado do PPGMT, e deverá desencadear de imediato a abertura de processo seletivo para sua concessão, respeitando as normas e prazos estabelecidos pelo órgão de fomento que concedeu a bolsa.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DA NORMA

a. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Bolsas. Disponível em: <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>



- b.** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. CAPES. Bolsas no País. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais>
- c.** Portaria CAPES No. 76 de 14 de abril de 2010.
- d.** Portaria Conjunta CAPES/CNPq No. 1 de 15 de julho de 2010.

Norma PPGMT003